	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

1. OBJETIVOS


A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Sol do Ave, a saber:

Concelho de Fafe - Todas as Freguesias à exceção da freguesia de Fafe;


Concelho de Guimarães - Airão S. João, Airão Santa Maria, Corvite, Gonça, Infantas, Longos, Prazins Santo Tirso, Sande, São Clemente, Sande Vila Nova, São Torcato, Vermil, União das freguesias de Abação e Gémeos, União das freguesias de Arosa e Castelões, União das freguesias de Atães e Rendufe, União das freguesias de Briteiros S. Salvador e Briteiros Sta. Leocádia, União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim, União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo, União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar, União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães, União das freguesias de Souto Sta. Maria, Souto S. Salvador e Gondomar;

Concelho da Póvoa de Lanhoso – todas as freguesias

Concelho de Vieira do Minho – todas as freguesias

Concelho de Vila Nova de Famalicão- Avidos, Bairro, Castelões, Cavalões, Cruz, Delães, Fradelos, Gondifelos, Joane, Lagoa, Landim, Lousado, Mogege, Nine, Novais, Oliveira (Santa Maria), Oliveira (S. Mateus), Outiz, Pedome, Pousada de Saramagos, Riba d' Ave, Ribeirão, Ruivães, Vale (São Martinho), Vermoim, Vilarinho das Cambas, União das freguesias de Seide, União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, União de Freguesias de Carreira e Bente, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União de Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela

Concelho de Vizela - todas as freguesias

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental é de 379 986,77 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos) euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas a um setor de atividade.


Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.


A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 20\% \text{ ER} + 15\% \text{ TIR} + 5\% \text{ CQ}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

A. Promover o emprego dos jovens território de intervenção

Pedidos de apoio cujo beneficiário tem idade igual ou inferior a 40 anos à data da apresentação da candidatura ou no caso de sociedades, quando pelo menos 50% do capital é detido por pessoa (s) dentro deste grupo etário, ou a gerência é assumida, pelo menos, por uma ou pessoa dentro deste grupo etário.

A verificação é efetuada, no caso de pessoas coletivas, pela certidão permanente e respetivos cartões de cidadão dos sócios.

B. Contribuir para o impacto na economia local

Pedidos de apoio que contribuam para a dinamização da economia local

A verificação deste critério é aferida através da verificação do domicílio fiscal do beneficiário que deverá estar localizada numa das freguesias que integram o território de intervenção

C. contribuir para a qualificação do tecido empresarial do território

Pontuação atribuída em função do beneficiário, sócio ou gerente, ter curso superior, curso técnico, curso profissional ou formação específica na atividade objeto da candidatura, ou de apresentar contrato de prestação de serviços para apoio técnico na atividade objeto da candidatura, sendo o presente critério aferido com referência ao ano anterior ao da submissão da candidatura.

Verificado através de certificados de habilitação do beneficiário, ou em caso de sociedades, certificados dos sócios, gerentes, ou contratos prestação de serviços para apoio técnico.


D. Promover o aumento do valor acrescentado e o crescimento das principais cadeias produtivas presentes no território.

Pedidos de apoio que visem a transformação de produtos agrícolas dos setores que registam maior dinâmica empresarial no território, nas seguintes CAE:

10110 - Processamento e conservação de carne, exceto de aves

10120 - Processamento e conservação de carne de aves



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

10130 - Fabricação de produtos à base de carne

10320 - Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas¹

10391 – Congelação de frutos e de produtos hortícolas

10392 – Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas

10393 - Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada

10394 - Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis;

10395 – Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos

10510 – Indústria de laticínios

10611 - Moagem de cereais

11021 - Produção de vinhos comuns e licorosos

11022 - Produção de vinhos espumantes e espumosos

A verificação deste critério é aferida através da Verificado através do CAE objeto da operação no formulário de candidatura.

E. Maturidade da Candidatura

Pedidos de apoio que contemplem investimentos em obras de construção/reconstrução com licenciamento/projeto de arquitetura aprovado; ou a candidatura contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento com a apresentação da respetiva declaração; ou a candidatura não contempla investimentos em obras de construção/reconstrução.


A verificação é efetuada através documento emitido pelo município que ateste a aprovação do projeto de arquitetura, o licenciamento de obras ou declaração de isenção de licenciamento de obras

A pontuação do critério EDL, será atribuída em função do número de contributos cumpridos

Concorre para 4 ou mais Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 20 pontos

Concorre para 3 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 15 pontos

¹ Apenas a 1.ª transformação (polpas ou pomes, concentrados e sumos naturais obtidos diretamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Concorre para 2 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 10 pontos

Concorre para 1 Contributo para a prossecução dos objetivos da EDL - 5 pontos

Não concorre para nenhum objetivo da EDL – 0 pontos

ER - Energias renováveis

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).


CQ – Certificações de Qualidade

Pontuação atribuída em função dos beneficiários apresentarem investimentos que visem obter determinadas certificações de qualidade, conforme lista constante da OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL
- 2.º Candidatura com maior pontuação no critério TIR
- 3.º Candidatura com maior pontuação no critério ER



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

- 4.º Candidatura com menor valor de investimento total;
- 5.º Candidatura com maior pontuação no critério CQ
- 6.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação;

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Sol do Ave em www.soldoave.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 8 de junho de 2026** e as **17:00 horas do dia 18 de setembro de 2026**.


11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante de investimento elegível	Taxa de apoio
Superior a 10.000€ e inferior ou igual a 250.000€	50%
Investimentos que contribuam para a melhoria do desempenho ambiental	60%

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data de abertura do aviso para apresentação de candidaturas.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

12. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, complementar ao presente aviso

13. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL


O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.soldoave.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

SOL DO AVE

www.soldoave.pt

Contactos:

- Pelo telefone, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30
- Por escrito, através do email desenvolvimento_rural@soldoave.pt

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE
www.pepacc.pt

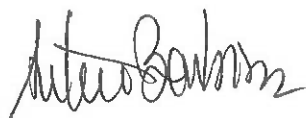
Contactos:


Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Guimarães, 1 de Junho de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL SOL DO AVE



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO I
Tabelas normalizadas de custos unitários


Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m ²)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m ²	Área bruta >500m ² e ≤1.000m ²	Área bruta >1.000m ² e ≤1.500m ²	Área bruta >1.500m ² e ≤2.000m ²	Área bruta >2.000m ² e ≤3.000m ²
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
Estrutura de betão	5	376	308	301	269	282
	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428

2. Zona social	Custo unitário 671€/m ² (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m ²
4. Telheiros	167€/m ²
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m ²
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m ²


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Documento de identificação do promotor do projeto. No caso de pessoas coletivas, deve ser enviada a certidão permanente e os documentos de identificação do(s) sócio(s)/gerente(s).
- Certidão permanente atualizada no caso de entidades coletivas ou declaração emitida pela Autoridade Tributária onde conste o domicílio fiscal do beneficiário, no caso de promotores individuais.
- Comprovativos de certificados de habilitação do beneficiário, ou em caso de sociedades, certificados dos sócios, gerentes ou contratos prestação de serviços para apoio técnico.
- Comprovativo da aprovação do processo de licenciamento ou projeto de arquitetura por parte do Município, no caso de obras que estejam isentas de licenciamento apresentação da respetiva declaração emitida pelo Município;
- Declaração de início de atividade e de eventuais alterações de atividade ou print da situação fiscal integrada atualizadas